COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____INS. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ e-mail _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-029
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos objetivando a Manutenção da Iluminação Pública do Município de Concórdia do Pará- Pa.

Obtivemos através do acesso ao sítio http://www.concordiadopara.pa.gov.br/ ou https://www.tcm.pa.gov.br/ nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital para envio ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pmcplicitacao@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/Pa da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso:_____

RG. n.º: _____

_____
ASSINATURA

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-029
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Concórdia do Pará- Pa, tornam público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura **Aquisição de Materiais Elétricos objetivando a Manutenção da Iluminação Pública do Município de Concórdia do Pará- Pa.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte –EPP e microempreendedor individual – MEI e para os itens com valores estimados acima de 80.000,00 conforme consta no Termo de Referência, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014., subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1.0 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA., - Setor de Licitações, sito á Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro Concórdia do Pará- Pa.

DATA DE ABERTURA: 06/12/2018.

HORÁRIO: 10:00 horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.0 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços por ITEM visando a futura **Aquisição de Materiais Elétricos objetivando a Manutenção da Iluminação Pública do Município de Concórdia do Pará- Pa**. ,cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente no Anexo I deste edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
3.1.1. **Exclusivamente sejam enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.**

3.1.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

3.1.1.2 – Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação do **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARA- PA**, sito á Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Setor de Licitações, Centro Concórdia do Pará- Pa e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R$ 100,00 (Cem Reais)** no setor de
arrecadação do município ou através COMPROVANTE de depósito no Banpará Ag:034 / CC: 170077-4 (Tributos).

3.5. A empresa que porventura não retirar o Edital diretamente na Prefeitura de Concórdia do Pará, Setor de Licitações, favor solicitar a planilha para elaboração da proposta de preços através do email: pmcplicitacao@gmail.com

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais), no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia de identificação pessoal do outorgado.

4.1.1.1. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida.

4.1.1.2. No ato deverá ser apresentada fotocópia do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais)

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais).

4.1.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar Declaração de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007**,** e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei (Anexo VIII).

4.1.2.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressaltando-se que se no ato da aferição quanto a regularidade dos documentos habilitatórios for constatado a não conformidade dos mesmos para com as disposições deste edital, sofrerá, a licitante que se declarou regular ao início da sessão, as penalidades previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, conforme Anexo II.

4.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 4.1.2.1 acima, deverão prestar a declaração de que comprimem todos os requisitos de habilitação, ressalvando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo §1°, art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2018-029
Município de Concórdia do Pará- Pa.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 9/2018-029
Município de Concórdia do Pará- Pa.
.

6.0 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

a) Orçamento discriminado em preços unitários de cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) A Proposta apresentada terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

d) A pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatadas na proposta;

e) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

f) Declaração de que a empresa contratada fornecerá os produtos dentro da sede do município, após emissão de ordem de compra, conforme as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

g) Declaração de garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para o Município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

h) Declaração própria do Licitante, que possui estrutura e condições para o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

i) ATESTADOS DE ADIMPLÊNCIA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 9/2018-029, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de Combustíveis e derivados para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido no Município de Concórdia do Pará, Secretaria Municipal de Administração, através do Sr. Walmir Araújo Alves, (Secretaria de Administração) sito á Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20, Concórdia do Pará- PA, até o dia 04 de Dezembro de 2018 das 8:00 ÁS 14:00h. (Anexo IX).

j) Caso a licitante não tenha fornecido nenhum tipo de material ao MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARA- PA, deverá apresentar atestado que comprove a inexistência de irregularidade para com o Município. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido no Município de Concórdia do Pará, Secretaria Municipal de Administração, através do Sr. Walmir Araújo Alves, (Secretaria de Administração) sito á Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20, Concórdia do Pará- PA, até o dia 04 de Dezembro de 2018 das 8:00 ÁS 14:00h. (Anexo IX).

k) O Atestado de Adimplência (ITEM 6.1, i), ou Atestado de que a empresa não tenha fornecido nenhum material e/ou serviço ao Município de Concórdia do Pará - Pa (**ITEM 6.1, j**), deverão ser solicitados até o dia 04 de Dezembro das 8:00 ÁS 14:00h, através de documento, original ou cópia autenticada, que comprove ser o representante titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar no **SETOR DE LICITAÇÕES**, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes

ao mandatário para representa-lo no Pregão Presencial nº. 9/2018-029. O(s) Requerimento(s)- (ANEXO IX) e o ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA deverão acompanhar o Envelope 1 - Proposta de Preços.

6.2-A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.2.1 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência por parte da empresa em participar do processo.
6.2.2-Na hipótese de alteração de marca de produto, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante contratada, por outra de características qualitativas similares, deverá ser submetida à avaliação técnica do produto pelo Município, ficando a permuta do mesmo vinculada a aceitação da nova marca ofertada.
6.2.3-No caso acima, ficará a contratada obrigada a manter o preço do produto com marca originalmente cotada, caso o custo do novo produto seja de valor superior aquele;
6.3-A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito atendimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município de Concórdia do Pará- Pa, aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.
6.4-A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
6.5-Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
6.6-O tipo de julgamento será pelo *Menor Preço por Item*.

7.0 - DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricados e paginados (Exemplo: 1/5,2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, seguindo a ordem cronológica deste edital, em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório ou autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) CPF e Carteira de Identidade dos Sócios; (cópia autenticada).
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
e) Certidão Negativa de licitantes Inidôneos, da empresa e dos seus sócios ou proprietário, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

f) Certidão Negativa no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade administrativa, da empresa e dos seus sócios ou proprietário, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas- CEIS

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) de contribuintes estaduais.

e) Alvará de Licença e Funcionamento 2018.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011); em conjunto com a Certidão e Relação de Infrações Trabalhistas.

i) Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Certidão Simplificada da empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da Empresa e do ente Federal da Licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro em Cartório para as empresas de Sociedade Simples, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal 10.406/02, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, que deverão apresentar valor mínimo igual a um (1,0), contudo o Índice Endividamento (IEN) não deve ser superior ou igual um (1,00), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1{,}0$$

Índice de Endividamento (IEN)

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1{,}00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item XVIII deste Edital, onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

c) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

d) O licitante deve comprovar a regularidade do contador perante seu Conselho Regional de Contabilidade – CRC com a apresentação da certidão de regularidade profissional certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, finalidade da certidão e validade compatível com a data de abertura da licitação.

e) Certidão Negativa de Protestos declarando nada constar com referência a protestos sob a responsabilidade da licitante, da sede da licitante e do Município de Concórdia do Pará-Pa.

f) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da Unidade Jurisdicional da sede da Licitante.

7.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV, Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo VII, e Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, deste Ato Convocatório.

7.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5 As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais, deverão providenciar a autenticação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta**.**

7.6 Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultado a apresentação destes na forma autenticada

7.7 As pastas que contêm a documentação de Habilitação deverão, apresentar, obrigatoriamente, TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II do Edital) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Será assegurada, em atenção a Lei Complementar n° 123/2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a adoção de critério de desempate a qual se processará após a finalização da fase de lances.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.8. Para efeito do disposto item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 8.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.
8.8.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.8.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
8.10. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.
8.10.1.. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas no ato do credenciamento para participação no presente certame, estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas no item **7** deste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição, quando, então, será assegurado as mesmas o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa(Redação alterada pela Lei Complementar n°147, de 2014.
8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
8.11.1. Em havendo a necessidade de concessão do prazo de que trata o subitem **8.10.1**, deverá A pregoeira promover a suspensão da sessão pelo tempo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com vistas a regularização de seus documentos fiscais, promovendo desde já a marcação em ata da data de reabertura da sessão.
8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
8.13. Nas situações previstas no item anterior, A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.14. Avaliadas os documentos apresentados e aferida a sua regularidade A pregoeira declarara o(s) vencedor(s), oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3

(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.17. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.18. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de fornecimento, no prazo a ser definido.

9.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por disposição contrária da pregoeira.

9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeira 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
b) Anulação ou revogação do pregão;
c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Concórdia do Pará- Pa.

10.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
1515 Secretaria de Obras e Transportes
15 452 0038 2.023 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
na zona urbana e rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12.0 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os itens licitados serão fornecidos imediatamente, após a emissão de Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade. A entrega será realizada pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa
12.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
12.3. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
12.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
12.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, a pregoeira encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, para homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, após deliberar sobre o mesmo, homologará o processo.

15.0 – DO PREGÃO PRESENCIAL

15.1. DA VIGÊNCIA:

a) O Pregão Presencial será formalizado na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
b) A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

15.2. DA FORMALIZAÇÃO:

15.2.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couberem as previstas na Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.3 - A sanção de advertência de que trata o subitem 15.2.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do fornecimento;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento normal dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4 - Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.
15.5 - O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 15.2.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Concórdia do Pará-Pa.
15.6 - A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 15.2.1, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

16. 0 - DA GARANTIA CONTRATUAL
16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. 0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA.**
18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação do MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro Concórdia do Pará- Pa., após a celebração do contrato.
17.6 - Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,
17.6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
17.6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação.
17.6.3 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Concórdia do Pará- Pa.

17.9- Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA., sito á Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro Concórdia do Pará- Pa., sala da Comissão de Licitação, em horário de expediente.

18. 0 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação
18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
18.5 - Anexo V – Minuta da Ata;
18.6- Anexo VI- Minuta do Contrato
18.7 - Anexo VII- Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
18.8 – Anexo VIII – Declaração de enquadramento MEI/ME/EPP.
18.9- Anexo IX- MODELO DE REQUERIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
.

Concórdia do Pará- Pa, 23 de Novembro de 2018.

NELUCY E SILVA DE SOUZA:64461025268

Assinado de forma digital por NELUCY E SILVA DE SOUZA:64461025268

Nelucy e Silva de Souza
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA.		356	Unidade	4,91	1.747,37
2	ABRAÇO ANTIBALANÇO		30	Unidade	143,32	4.299,50
3	ALÇA DUPLA PREFORMADA P/ CABO DE ALUMINIO NO. 2AWG		15	Unidade	21,15	317,28
4	ALÇA PRÉ-FORMADA CABO MULTIPLEX 120MM2		39	Unidade	34,41	1.342,15
5	ALÇA PRÉ-FORMADA CABO MULTIPLEX 35MM2		35	Unidade	51,13	1.789,67
6	ALÇA PRÉ-FORMADA CABO MULTIPLEX 70MM2		62	Unidade	32,75	2.030,35
7	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI PARA CABO DE AÇO 6,4MM		60	Unidade	21,93	1.315,90
8	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI PARA CABO DE AÇO 9,5MM		60	Unidade	26,48	1.588,60
9	ALICATE P/ ELETRICISTA, alicate universal 8pol.		5	Unidade	70,91	354,54
10	ANEL DE AMARRAÇÃO ELASTÓMERICO		58	Unidade	4,03	233,60
11	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO		122	Unidade	32,92	4.016,04
12	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 2 ESTRIBOS		20	Unidade	17,48	349,50
13	ARRUELA ESPAÇADORA		30	Unidade	1,29	38,55
14	ARRUELA PRESILHA PARA ATERR. AÇO OF 18MM		30	Unidade	4,13	123,93
15	ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM ☐ F 18MM		318	Unidade	106,37	33.824,60
16	ARRUELA QUADRADA AÇO 38X3 OF18MM		186	Unidade	2,74	509,64
17	ARRUELA QUADRADA GALVA. DE 18X38CM		60	Unidade	1,39	83,10
18	BASE P/RELE FOTOELETRICO		400	Unidade	15,89	6.356,67
19	BASE P/RELE FOTOELETRICO		700	Unidade	15,00	10.502,33
20	BOCAL LOUÇA E-27		300	Unidade	5,52	1.654,50
21	BOCAL LOUÇA E-40		300	Unidade	13,54	4.062,50
22	BOLSAS P/ MATERIAS		8	Unidade	212,99	1.703,93
23	BOTA P/ ELETRICISTA		15	Par	154,13	2.311,88
24	BRAÇO C		50	Unidade	189,00	9.450,00
25	BRAÇO CURVO P/ ILUMIN.PUBLICA 1.1/4" 1.50MT		250	Unidade	105,33	26.331,67
26	BRAÇO SUPORTE TIPO L		60	Unidade	238,83	14.330,00
27	BUCHA -ARRUELA DE 1.1/2"-ALUMINIO		15	Unidade	4,64	69,53
28	BUCHA E ARRUELA DE 3/4"-ALUMINIO		30	Unidade	11,82	354,60
29	CABO 50MM2-750V		300	Metro	49,45	14.835,00
30	CABO 95MM2 - 750V		200	Metro	89,85	17.969,67
31	CABO COBERTO KLPE EM ALUMINIO - CLASSE 15KV-35MM2		801	Metro	8,20	6.565,53
32	CABO COBERTO XLPE AI15KV, 16MM		150	Metro	15,41	2.311,25
33	CABO COBERTO XLPE EM ALUMINIO - CLASSE 15KV-150MM2		1.776	Metro	20,60	36.582,64
34	CABO COBERTO XLPE EM ALUMINIO-CLASSE 15 KV-70MM2		150	Metro	41,65	6.247,50
35	CABO COBERTO XLPE EM ALUMINIO-CLASSE 15KV-150MM2		150	Metro	99,28	14.892,50
36	CABO COBERTO XLPE EM ALUMINIO-CLASSE 15KV-35MM		150	Metro	21,47	3.219,75
37	CABO COBERTO XLPE EM ALUMINIO-CLASSE 15KV-70MM2		3.780	Metro	12,36	46.714,50
38	CABO DE AÇO COBREADO, SEÇÃO 31,65MM2		168	Quilo	21,86	3.673,04

39	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 6,4MM - FORMAÇÃO 7 FIOS - CABO MENSAGEIRO		267	Metro	15,45	4.124,26
40	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 9,5MM - FORMAÇÃO 7 FIOS - CABO MENSAGEIRO		1.852	Metro	17,28	31.993,30
41	CABO DE ALUMINIO 2/0 SEM ALMA DE AÇO		2.000	Metro	40,52	81.036,67
42	CABO DE ALUMINIO 2AWG C/ ALMA DE AÇO		200	Quilo	68,42	13.683,33
43	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX TRIFÁSICO 120(70)MM2		2.869	Metro	38,92	111.651,92
44	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX TRIFÁSICO 35(35)MM2		3.052	Metro	12,59	38.419,59
45	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX TRIFÁSICO 70(70)MM2		1.508	Metro	22,62	34.103,42
46	CABO DE ALUMINO NÚ NO. 2AWG		40	Metro	12,79	511,77
47	CABO DE COBRE 50MM2 - 1KV		150	Metro	50,42	7.562,50
48	CABO DE COBRE 70MM2 - 1KV		300	Metro	75,12	22.535,00
49	CABO DE COBRE NÚ 25MM2		10	Metro	23,30	233,02
50	CABO DE COBRE NÚ 35MM2		40	Quilo	31,32	1.252,67
51	CABO DE COBRE NÚ 50MM2		40	Metro	50,85	2.034,10
52	CABO FLEXIVEL 750V PRETO 2,50MM		7.500	Metro	1,49	11.175,00
53	CABO FLEXIVEL PRETO 1,5 MM		5.000	Metro	1,22	6.087,50
54	CABO FLEXIVEL PRETO 750V 4,00MM		2.000	Metro	2,37	4.740,00
55	CABO MULTIPLEX 4X35MM2		1.000	Metro	33,16	33.158,33
56	CABO POENTÊCIA CU 0,6/1KV XLPE-120MM2		150	Metro	152,80	22.920,00
57	CABO POTÊNCIA CU 0,6/1KV XLPE-150MM2		150	Metro	207,25	31.087,50
58	CABO QUADRIPLEXE DE 70MM		1.500	Metro	58,60	87.901,25
59	CAIXA P/ TRNSFORMADOR DE CORRENTE		10	Unidade	351,99	3.519,87
60	CAPACETE P/ ELETRICISTA		5	Unidade	17,61	88,04
61	CHAVE AJUSTAVEL 10"		8	Unidade	32,10	256,79
62	CHAVE BLINDADA 3P-150A/600V C/FUSIVEL NH 125A		10	Unidade	3.015,68	30.156,83
63	CHAVE BLINDADA 3P-400A/600V C/FUSIVEL NH 300A		10	Unidade	5.150,00	51.500,00
64	CHAVE DE FENDA ESTRELA		8	Unidade	7,82	62,57
65	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/4 X 6 PL.		8	Unidade	7,90	63,16
66	CHAVE FUSÍVEL BASE TIPO C-15KV-300A		36	Unidade	779,17	28.050,00
67	CHAVE FUSIVEL DE 100A, CLASSE 15KV C/ SUPORTE "L"		30	Unidade	474,85	14.245,50
68	CINTA GALV. SEÇÃO CIRCULAR 200MM		15	Unidade	78,50	1.177,48
69	CINTA GALVA. CIRCULAR DE 260MM		20	Unidade	34,65	693,07
70	CINTA GALVA. CIRCULAR DE 270MM		20	Unidade	36,34	726,80
71	CINTA GALVANIZADA 190MM		15	Unidade	49,63	744,45
72	CONECTOR ATERRAMENTO HS DN 16-19MMCB10-25MM2CU		30	Unidade	4,98	149,30
73	CONECTOR CUNHA AL PROTEGIDO, FAIXA 185-185MM2		30	Unidade	66,73	2.002,00
74	CONECTOR CUNHA AL PROTEGIDO, FAIXA 35-35MM2		20	Unidade	15,18	303,53
75	CONECTOR CUNHA AL PROTEGIDO, FAIXA 70-35MM2		20	Unidade	18,12	362,43
76	CONECTOR CUNHA AL PROTEGIDO, FAIXA 70-70MM2		30	Unidade	20,12	603,60
77	CONECTOR CUNHA AL PROTEGIDO,FAIXA 185-70MM2		30	Unidade	41,58	1.247,45
78	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO PARA DERIVAÇÃO DE CABO 35MM2 PARA 35MM2		30	Unidade	18,05	541,45
79	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO PARA DERIVAÇÃO DE CABO 70MM2 PARA 35MM2		22	Unidade	21,93	482,50
80	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO PARA DERIVAÇÃO DE CABO 70MM2 PARA 70MM2		52	Unidade	23,60	1.227,11
81	CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO PARA DERIVAÇÃO DE CABO 35MM2 PARA 35MM2		30	Unidade	18,11	543,15
82	CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO PARA DERIVAÇÃO DE CABO 70MM2 PARA 35MM2		40	Unidade	18,66	746,27
83	CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO PARA DERIVAÇÃO DE CABO 70MM2 PARA 70MM2		40	Unidade	20,43	817,00

84	CONECTOR CUNHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO		56	Unidade	11,51	644,70
85	CONECTOR DE COMPRESSÃO BIMETALICO (P/ PÁRA-RAIOS/CHAVE FUZIVEL		40	Unidade	6,54	261,47
86	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA, FAIXA 185-185MM2		40	Unidade	98,25	3.930,00
87	CONECTOR ESTRIBO AL PROTEGIDO-15 KV		30	Unidade	28,45	853,50
88	CONECTOR PERFUR.P=1,5-10MM CDP-70		2.000	Unidade	11,85	23.696,67
89	CONECTOR PERFUR.P=16-95MM D=4MM-35MM CDP-95		200	Unidade	17,29	3.458,67
90	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO DE CABO 70MM2 PARA 70MM2		30	Unidade	11,38	341,45
91	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO DE CABO 120MM2 PARA 120MM2		60	Unidade	16,09	965,50
92	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO DE CABO 120MM2 PARA 35MM2		50	Unidade	16,26	812,92
93	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO DE CABO 120MM2 PARA 70MM2		120	Unidade	18,29	2.195,00
94	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO DE CABO 35MM2 PARA 35MM2		50	Unidade	10,73	536,58
95	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO DE CABO 70MM2 PARA 35MM2		50	Unidade	11,04	552,08
96	CONECTOR PERFURANTE TR 25-120/DV 25-120MM2(75 E 112,5KVA)		30	Unidade	18,22	546,45
97	CONECTOR PERFURANTE TR 25-120/DV 25-150MM2(150KVA)		36	Unidade	18,75	675,12
98	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO		30	Unidade	5,85	175,60
99	CRUZETA CONCRETO 90X90X2000MM		50	Unidade	159,25	7.962,50
100	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO T - 1.900MM		30	Unidade	204,87	6.146,00
101	CRUZETA PADRÃO C/ PARAFUSOS P/ REDE DE AT		20	Unidade	373,70	7.474,08
102	CURVA 135 EM PVC-R-2" (IE)		10	Unidade	14,52	145,16
103	CURVA 135º P/ ELETRODUTO PVC 2 1/2" (IE)		15	Unidade	20,83	312,49
104	CURVA 90 EM PVC P/ ELETRODUTO DE 3/4" (IE)		10	Unidade	3,15	31,49
105	CURVA 90º P/ ELETRODUTO Fº Gº DE 2 1/2" (IE)		15	Unidade	78,23	1.173,50
106	CURVA 90º P/ ELETRODUTO PVC 2 1/2" (IE)		15	Unidade	13,31	199,66
107	CURVA FO.GO. 135-1.1/2"		10	Unidade	30,75	307,48
108	DISJUNTOR 03P - 300A		20	Unidade	1.169,70	23.394,00
109	ELETRODUTO EM PVC DE 3/4"		15	Metro	9,62	144,24
110	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"		30	Unidade	179,85	5.395,50
111	ELETRODUTO Fº Gº DE 2 1/2"		30	Metro	249,33	7.480,00
112	ELETRODUTO PVC DE 2 1/2"		100	Metro	83,65	8.365,00
113	ELO FUSIVEL 3H		30	Unidade	8,39	251,83
114	ESCADA FIBRA 2 LANCES 4,50X7,80MT		1	Unidade	2.229,17	2.229,17
115	ESCADA FIBRA 2 LANCES 6.00 X 10,80MT		1	Unidade	2.566,50	2.566,50
116	ESPAÇADOR LOSANGULAR		240	Unidade	13,37	3.209,00
117	ESTRIBO PARA SUPORTE "L"		30	Unidade	102,95	3.088,50
118	FECHO FITA AÇO 0,5 X 19MM		100	Metro	4,17	416,50
119	FIO DE AÇO COBREADO 16MM2		150	Metro	11,52	1.727,25
120	FIO DE AÇO COBREADO/CABO AÇO COBREADO 16MM2		30	Quilo	15,27	458,15
121	FIO DE COBRE NÚ 16MM2		20	Quilo	15,81	316,20
122	FITA AÇO INOXIDAVEL LARGURA 19MM X 25M		100	Metro	260,19	26.019,17
123	FITA AUTOFUSÂO 19MMX10MT		12	Unidade	27,33	327,92
124	FITA ISOLANTE 19MMX20M		100	Unidade	5,45	545,17
125	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, 19 X 20.000MM		100	Unidade	5,45	545,17
126	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, ALTO FUSÃO, 19 X 10.000MM		100	Unidade	26,99	2.699,33
127	FITA ISOLANTE EPR AUTO FUSÃO PRETA 19MMX10M		20	Unidade	27,02	540,47
128	FITA ISOLANTE PVC 19,0MM PRETA		300	Unidade	7,92	2.376,00
129	FIXADOR DE PERFIL U		30	Unidade	30,82	924,50

130	FURADEIRA PROFISSIONAL, Especificação : Recursos Capacidade de Perfurar: Aço: 10 mm; Concreto: 13 mm e Madeira Potência (W) 600W Motor 600W		2	Unidade	364,99	729,97
131	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5.000 DAN		66	Unidade	20,45	1.349,92
132	GRAMPO DE ANCORAGEM CUNHA P/CABO DE 15KV-150MM2		50	Unidade	98,25	4.912,50
133	GRAMPO DE ANCORAGEM CUNHA P/CABO DE 15KV-70MM2		33	Unidade	68,43	2.258,30
134	GRAMPO DE ANCORAGEM CUNHA P/CABOP DE 15 KV-35MM2		30	Unidade	49,13	1.473,75
135	GRAMPO LINHA VIVA AL 250/2/0		50	Unidade	80,95	4.047,50
136	GRAMPO PARALELO UNIVERSAL P/ CONEXÃO C/ CABO DE COBRE		30	Unidade	38,75	1.162,60
137	HASTE DE TERRA COBREADA C/ NUCLEO AÇO DE 5/8"X2000MM-ALTA DENSIDADE		15	Unidade	28,93	433,99
138	HASTE DE TERRA COBREADA C/ NUCLEO DE AÇO 13X2000MM-ALTA DENSIDADE		20	Unidade	25,50	510,07
139	HASTE PARA ARMAÇÃO SECUNDARIA ☐ 16 X 150MM		200	Unidade	86,27	17.253,00
140	HASTE TERRA AÇO COBREADO 16X2.400MM		50	Unidade	103,16	5.157,75
141	HASTE TERRA AÇO-COBREADO ☐ 16 X 2.400MM		100	Unidade	109,63	10.963,17
142	IGNITOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W/220V		200	Unidade	49,40	9.879,67
143	ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMÉRICO		66	Unidade	150,06	9.903,85
144	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO ROSCA 25MM		54	Unidade	99,92	5.395,50
145	ISOLADOR ROLDANA		30	Unidade	8,20	245,93
146	ISOLADOR ROLDANA PARA 750V		200	Unidade	7,55	1.509,67
147	ISOLADOR TIPO PINO (COMPLETO)- CLASSE 15KV		40	Unidade	34,20	1.368,17
148	LAÇO PRE-FORMADO ROLDANA PESCOÇO ISOLADOR 45MM. CABO 35MM2		60	Unidade	11,28	676,50
149	LAÇO PRE-FORMADO ROLDANA PESCOÇO ISOLADOR 45MM. CABO 70MM2		150	Unidade	14,23	2.133,75
150	LAMPADA DE 400W, METALICA		250	Unidade	154,02	38.503,75
151	LAMPADA METALICA E-40 250W		250	Unidade	123,10	30.774,58
152	LAMPADA METALICA E-40 250W		250	Unidade	125,13	31.282,92
153	LAMPADA METALICA E-40 X 400W		250	Unidade	152,68	38.170,42
154	LAMPADA V SODIO OVOIDE E-27 70W		2.000	Unidade	76,43	152.863,33
155	LAMPADA V SODIO OVOIDE E-40 250W		500	Unidade	94,43	47.215,83
156	LAMPADA V SODIO TUBOL E-40 220V X 400W		250	Unidade	104,85	26.212,08
157	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W		700	Unidade	50,13	35.093,33
158	LAMPADA VAPOR METALICA 100 W		500	Unidade	117,29	58.642,92
159	LAMPADA VAPOR METALICA 150 W		500	Unidade	136,10	68.049,17
160	LAMPADA VAPOR METALICA 70 W		1.000	Unidade	109,63	109.631,67
161	LÂMPADA VAPOR SODIO TUB.E-40 220V X 100W		500	Unidade	80,88	40.440,83
162	LUMIN. PUBLICA ABERTA 1.1/4" E-27 250W		250	Unidade	169,10	42.274,58
163	LUMIN.PUBLICA ABERTA 1.1/4" LM37A E-40 250W		250	Unidade	207,61	51.902,08
164	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E27		250	Unidade	66,52	16.630,00
165	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E40		250	Unidade	103,98	25.993,75
166	LUMINÁRIA TIPO ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA P/100W		192	Unidade	199,92	38.384,00
167	LUVA P/ ELETRODUTO Fº Gº DE 2 1/2" (IE)		15	Unidade	60,95	914,25
168	LUVA P/ ELETRODUTO PVC DE 2 1/2" (IE)		30	Unidade	8,77	263,10
169	LUVA PARA ELETRICISTA, de borracha		10	Par	205,73	2.057,25
170	LUVAS DE BORRACHA 5000V		10	Par	515,08	5.150,83
171	LUVAS DE SERVIÇOS GERAIS		20	Par	5,08	101,50
172	MANILHA SAPATILHA AÇO 5.000DAN		66	Unidade	31,93	2.107,49
173	MANILHA TORCIDA 90 GRAUS 9.500DAN		39	Unidade	81,50	3.178,37
174	MÃO FRANCESA PLANA AC 619X32X5MM		50	Unidade	40,46	2.022,92
175	MÃO FRANCESA PLANA GALVANIDA 726MM		30	Unidade	22,92	687,55

176	OLHAL PARA PARAFUSO 5.000DAN		68	Unidade	30,07	2.044,42
177	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA AÇO M-16X45MM		57	Unidade	15,41	878,09
178	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO AÇO M-16X100MM		60	Unidade	20,66	1.239,50
179	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO AÇO M-16X150MM		100	Unidade	23,44	2.343,50
180	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO AÇO M-16X200MM		92	Unidade	27,67	2.545,87
181	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO AÇO M-16X250MM		36	Unidade	29,40	1.058,34
182	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO AÇO M-16X300MM		24	Unidade	33,19	796,60
183	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO AÇO M-16X350MM		88	Unidade	39,57	3.481,72
184	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 16X45MM		40	Unidade	4,94	197,67
185	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVA. 16X150MM		20	Unidade	9,31	186,27
186	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA ☐ 16 X 200MM		200	Unidade	30,08	6.016,33
187	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA GALV. 16X125MM		30	Unidade	9,38	281,45
188	PARAFUSO DE DE CABEÇA QUADRADA 16X450MM		30	Unidade	17,37	521,20
189	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM X26CM		500	Unidade	12,97	6.486,67
190	PARAFUSO OLHAL ☐ 16 X 200MM		150	Unidade	12,19	1.828,13
191	PARAFUSO OLHAL ☐ 16 X 250MM		60	Unidade	15,04	902,20
192	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO AÇO M-16X200MM		60	Unidade	29,92	1.794,90
193	PÁRA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO (POLIMETRO) C/ SUPORTE "L"		30	Unidade	363,12	10.893,58
194	PÁRA-RAIOS RD 12KV 10KA		33	Unidade	193,27	6.377,75
195	PERFIL U		60	Unidade	29,03	1.741,90
196	PINO GALVANIZADO 294X16MM ISOLADOR		33	Unidade	27,64	912,18
197	PINO ISOLADOR RETO CURTO AÇO		50	Unidade	34,22	1.710,83
198	PORCA GALVA. QUADRADA DE 24MM-ROSCA M 16X2		30	Unidade	2,84	85,30
199	PORCA OLHAL		60	Unidade	4,78	286,60
200	PORCA OLHAL ROSCA M16 X 2		100	Unidade	6,33	633,17
201	PORTE DE CONCRETO DUPLO T - 11 METROS,300DAN		28	Unidade	2.018,83	56.527,33
202	POSTE CONCR. 600-DN, H=11M(INCL. BASE CONCRETO. CICLÓPICO)		80	Unidade	2.998,33	239.866,67
203	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - 10 METROS,150DAN		20	Unidade	1.387,50	27.750,00
204	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - 10 METROS,300DAN		30	Unidade	1.689,50	50.685,00
205	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - 11METROS,600DAN		20	Unidade	3.080,00	61.600,00
206	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - 9 METROS,150DAN		50	Unidade	1.123,50	56.175,00
207	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - 9 METROS,300DAN		96	Unidade	1.455,83	139.760,00
208	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - 9 METROS,600DAN		15	Unidade	2.233,33	33.500,00
209	QUADRO PARA MEDIÇÃO POLIFASICO-PADRÃO CELPA		10	Unidade	140,33	1.403,27
210	REATOR METALICO AFP 220 X 250W		250	Unidade	196,43	49.107,92
211	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W		250	Unidade	156,77	39.191,25
212	REATOR V SODIO EX AFP 220X100W		700	Unidade	155,77	109.035,50
213	REATOR V SODIO EXT AFP 220X70W		1.000	Unidade	104,93	104.931,67
214	REATOR V SODIO MET EXT AFP 220V X 400W		500	Unidade	206,60	103.299,17
215	REATOR V SODIO/METAL EXT AFP 220X250W		250	Unidade	171,65	42.912,50
216	REATOR VAPOR METALICA 100 W		250	Unidade	177,77	44.441,25
217	REATOR VAPOR METALICA 150 W		250	Unidade	194,77	48.691,25
218	REATOR VAPOR METALICA 70 W		500	Unidade	155,77	77.882,50
219	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE		1.000	Unidade	47,35	47.348,33
220	RELE FOTOELETRICO NF 220V		1.500	Unidade	32,30	48.447,50
221	RELE FOTOELETRICO NS 220 V		2.000	Unidade	32,30	64.596,67
222	SAPATILHA CABO 9,5MM		50	Unidade	10,09	504,71
223	SAPATILHA PARA CABO AÇO ☐ DE 6,5 (1/4") A 9,5MM (3/8")		150	Unidade	11,62	1.742,25
224	SELA DE CRUZETA		20	Unidade	10,76	215,22

225	SEPARADOR VERTICAL 15KV		50	Unidade	199,23	9.961,67
226	SUPORTE AUXILIAR PARA BRAÇO C 65X65X900MM		50	Unidade	152,12	7.605,83
227	SUPORTE DE TRANSFORMASDOR-AÇO INOX 32MM (P/POSTER)		20	Unidade	203,76	4.075,17
228	SUPORTE INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR TIPO CANTONEIRA		60	Unidade	29,07	1.743,90
229	SUPOTE P/TRANSF. EM POSTE DE CONCRETO-SEÇÃO 240MM		10	Unidade	291,00	2.910,00
230	TRANSFORMADOR DE 75,0KVA, A.T. (KV) 13,8 A 11,4, B.T. (A) 196,82. Especificação: Transformador, potencia: de 75,0 (KVA), tensões: A.T. (KV), 13,8 a 11,4, corrente B.T.(A): 196,82, frequência (Hz) 60, corrente A.T. (A): 3,14, fases: 3, tensões B.T. (V): 220/127, ligação: Triângulo/Estrela Dyn1, derivações: 5, estado novo, tipo: aéreo convencional A.T,ï. ligada em 13,8 (KV), massa: 400kg.		10	Unidade	18.953,83	189.538,33
231	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA		6	Unidade	23.025,00	138.150,00
232	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA		6	Unidade	28.450,00	170.700,00

1.0 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1.1 - Os produtos acima deverão:

a) Apresentar as características constantes (DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS), inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.

2.1.1 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.1.2 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.3. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.4 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.3. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.

2.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

2.5. No caso de entrega de produto vencido, o Município de Concórdia do Pará- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

2.6 O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

3.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este Anexo é parte integrante e inseparável do Pregão Presencial –SRP Nº 9/2018-029

3.2 - A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados na Ordem de Compra, com seus respectivos quantitativos, no prazo estabelecido no subitem 2.1.3 acima, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

. . . ., inscrita no CNPJ n.º . . . . . ., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) . . . . . ., portador (a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Presencial- SRP Nº 9/2018-029, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

.....
.....
(Data)

.....
.....
(representante legal)

_____
Representante legal, RG, CPF
(Com carimbo da empresa)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2018-029

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão Presencial-SRP Nº 9/2018-029- cujo objeto consiste na futura **Aquisição de Materiais Elétricos objetivando a Manutenção da Iluminação Pública do Município de Concórdia do Pará- Pa.**

(Local), ____ de _____ de 2018.

_____
Representante legal, RG, CPF
(Com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 9/2018-029

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede administrativa no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7° da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

_____
Representante legal, RG, CPF
(Com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2018-029

MINUTA DE ATA

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2018, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº XXX/2018, destinado a promover o registro de preços para futura **Aquisição de Materiais Elétricos objetivando a Manutenção da Iluminação Pública do Município de Concórdia do Pará- Pa.**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006 , a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

a) (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.
3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.
3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.
3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA
4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1515 Secretaria de Obras e Transportes
15 452 0038 2.023 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
na zona urbana e rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis n° 8.666/93 e 10.520/02, quando:

a) descumprir as condições do Contrato;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Concórdia do Pará- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.
E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2018.

PELO MUNICÍPIO

xxxxxxxxxxx
Gestor do Município de Concórdia do Pará- Pa.

PELAS EMPRESAS

_____
XXXXX
Sócio-Gerente/Proprietário

_____
XXXXX
Sócio-Gerente/Proprietário

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-029

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, que entre si firmam de um lado, o MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 9/2018-029 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para a futura **Aquisição de Materiais de Expediente e Didático para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 9/2018-029, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2018.
2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.
4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
5.1. O presente Contrato vigorará pelo até o dia 31 dezembro de 2018, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515 Secretaria de Obras e Transportes
15 452 0038 2.023 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública na zona urbana e rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.
7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
e)
II - DA CONTRATADA:

a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;

g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia do Pará- Pa, de de 2018.

CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:

CONTRATADO

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXX, através do seu representante legal o (a) XXXXXX, Declara não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(cidade), ... de ..... de 2018.

_____

Representante legal, RG, CPF
(Com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-029**,** que tem por objeto futura **Aquisição de Materiais de Expediente e Didático para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa**., em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

( ) há regularidade fazendária ( ) não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

_____
Representante legal, RG, CPF
(Com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax: .....

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

REQUERIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À
XXXXXXXXXXXX (Secretaria)
Sr.(a) XXXXXXXX
(Endereçar a cada Secretaria individualmente, conforme itens 6.1.i e 6.1.j)

Referência: Atestado de Adimplência

Vimos através do presente solicitar ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 9/2018-029, cujo objeto é a aquisição de Materiais de expediente e didático destinados a atender o fornecimento de **Materiais de expediente e didático, para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa**.
.
Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

(cidade), ... de ..... de 2018.

_____
Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura autenticada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)devidamente habilitado(s).